



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 016/2017.

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
DE ECG & ULTRASSONOGRAFIA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA
(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)
DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO
DA FOLHA E A EMPRESA CLINICA
FABRINE ROSA LTDA-ME, NA FORMA
ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sra. **EVERTON LIMA GOIS**, portadora do RG nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 e a empresa **CLINICA FABRINE ROSA LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 08.253.918/0001-54, com o endereço na Avenida: Nossa Senhora da Glória nº 1.139 B, Bairro: Centro, na cidade de Monte Alegre de Sergipe-SE, doravante denominado **CONTRATADO** reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ECG & ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DESTE MUNICÍPIO.**

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ECG	50	20,00	1.000,00
2.	ULTRASSONOGRAFIA	93	75,00	6.975,00
3.	VALOR TOTAL	*****	*****	7.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

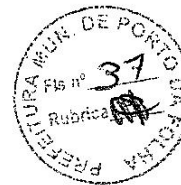
O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE** pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância no valor global de **R\$ 7.975,00** (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o **Art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

09009.- Fundo Municipal de Saúde.

2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL – UPA.

339039.0193.006 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

EVERTON LIMA GOIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLÍNICA FABRINE ROSA LTDA-ME
CNPJ nº 08.253.918/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.215-46

NOME: João Gomes Dória Filho CPF: 710.711.555-91